



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA
GABINETE 08 - ALEXANDRE CARLOS DE ALENCAR
FRUTUOSO@CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR

GAB/VER FRUTUOSO PROJETO DE LEI Nº 022 / 2025.

“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Cabeamento subterrâneo, e dá outras providências.”

Art. 1º

Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Cabeamento Subterrâneo, com a finalidade de promover a modernização urbana, melhorar a paisagem visual, ampliar a segurança pública, reduzir furtos de cabos e estimular soluções tecnicamente adequadas para o ordenamento das redes urbanas.

Art. 2º

Nas obras públicas municipais novas, que envolvam requalificação completa de calçadas, praças, avenidas ou parques, poderá o Poder Executivo prever a instalação de infraestrutura subterrânea destinada à acomodação de dutos, galerias técnicas ou demais estruturas compatíveis com redes de energia, iluminação pública e telecomunicações.

Art. 3º

Os novos loteamentos, condomínios e empreendimentos de grande porte, submetidos a licenciamento municipal, deverão prever, em seus respectivos projetos urbanísticos, infraestrutura subterrânea adequada para acomodação das redes elétricas e de telecomunicações, respeitada a legislação federal aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º

O Poder Executivo poderá celebrar acordos, convênios, termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres com concessionárias, permissionárias, empresas prestadoras de serviços, órgãos públicos e instituições privadas, visando:

- I – ao incentivo para adoção gradual de cabeamento subterrâneo;
- II – à elaboração de estudos e projetos técnicos;
- III – ao ordenamento e padronização da fiação aérea existente;
- IV – ao enfrentamento de furtos, vandalismo e atos que visem danificar ou subtrair cabos públicos.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA
GABINETE 08 - ALEXANDRE CARLOS DE ALENCAR
FRUTUOSO@CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR/

Art. 5º

O Poder Executivo poderá estabelecer incentivos urbanísticos ou tributários, conforme legislação específica, para empreendimentos que optarem pela implantação de cabeamento subterrâneo em suas áreas internas.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá instituir câmaras técnicas, comitês ou grupos de trabalho para elaboração de estudos, diagnósticos e ações voltadas à modernização da infraestrutura urbana relacionada a redes aéreas e subterrâneas.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diariamente, são noticiados nos telejornais e redes sociais diversos casos de interrupção no fornecimento de energia, internet e telefonia, causados principalmente pelo furto de cabos. Esse tipo de crime tem se intensificado em todo o país, gerando prejuízos expressivos às concessionárias e permissionárias, e afetando diretamente a rotina da população, que fica sem serviços essenciais.

Além dos danos materiais, o furto de cabos expõe fios e estruturas elétricas, aumentando o risco de curto-circuito, incêndios, choques elétricos e acidentes, colocando em perigo a integridade e a vida dos cidadãos. Casas, comércios, hospitais, escolas e serviços públicos sofrem com frequentes interrupções, trazendo prejuízos financeiros e operacionais. O cabeamento subterrâneo, já adotado em diversos municípios do país e do mundo, representa uma solução mais segura, estável, durável e esteticamente adequada. Embora sua implantação exija planejamento



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZA
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA
GABINETE 08 - ALEXANDRE CARLOS DE ALENCAR
FRUTUOSO@CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR/

técnico e financeiro, traz benefícios de longo prazo, como redução de furtos, maior segurança operacional e diminuição de falhas decorrentes de intempéries.

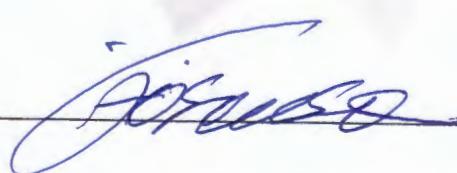
O presente Projeto de Lei foi cuidadosamente redigido para respeitar a Constituição Federal, evitando qualquer interferência nas competências da União ou criação de obrigações diretas às concessionárias — o que seria constitucional. Assim, o texto se limita a tratar de matérias de competência municipal, como urbanismo, ordenamento territorial, paisagem urbana, licenciamento de obras e políticas públicas de incentivo.

O Programa Municipal de Incentivo ao Cabeamento Subterrâneo estabelece diretrizes possíveis e viáveis, sem impor custos ao Poder Executivo nem às concessionárias, criando um ambiente favorável para parcerias, estudos técnicos, modernização urbana e redução de crimes, além de permitir que novos empreendimentos já sejam planejados de forma mais moderna e segura.

Por todo o exposto, o projeto é legal, constitucional e de grande interesse público, contribuindo para a segurança, a mobilidade, a estética urbana e a melhoria dos serviços essenciais prestados à população.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 18 de Novembro de 2025.



FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA

Vereador Autor do Projeto